



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 103/2015 de 10 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre a Nomeação da Equipe que atuará na reformulação do Plano Diretor do Município de Jaciara”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente considerando a necessidade de reformulação do Plano Diretor para 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela reformulação e elaboração do Plano Diretor, no âmbito do Município de Jaciara, sendo os seguintes membros representativos de cada seguimento, bem como da sociedade civil organizada:

I – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Adhemar Augusto de Castro Monte;

II – Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara:

Charlene Souza Guimarães;

José Clovis Lima;

III- Sociedade Civil:

Manoel Antônio de Oliveira Rosin;

Marlene Hanish Santana;

Luciana da Silva.

IV – Secretaria de Gestão Social:

Elizabeth Oliveira Lima;

Sidnéia de Souza Soares Silva;

V- Secretaria de Planejamento:

Renata de Souza Lima;

Maria Helena da Silva;

VI – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Janio Atanasio de Souza;

Cenita Maria Oliveira



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Dila Barbosa Caldim;

Leomar Rodrigues de Souza;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde:

Edinaldo Fernando de Souza;

Edilaine Aparecida Martins Costa;

VIX – Secretaria Municipal de Educação:

Emerson Guimarães da Silva;

Elisabete dos Santos Fernandes;

X- SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Claudécio Gonçalves da Silva;

XI- ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Rosilene Maria Rodrigues Daleffe Camilo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT , 10 de julho de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL